

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
18 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

Edits

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 26/DRH/2018

Ficam as candidatas aprovadas no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionadas, classificadas para os empregos de Professor de Educação Básica I e Professor II de Língua Inglesa convocadas a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
71º	Fabiana Souza de Oliveira Andrade
Professor II- Língua Inglesa	
9º	Patrícia Gonçalves de Oliveira Candido Ferreira

Piracaia, 10 de setembro de 2018

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA N.º 8.710

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, RAPHAEL APARECIDO DA SILVA PINHEIRO, RG n.º 14.872.752-9 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Ref. 4.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.711

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA, RG n.º 49.787.717-X do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, Ref. 6.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.712

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1257/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal JAMMILLY OLIVEIRA BATISTA, RI n.º. 21457, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 4.523 de 31 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.927 de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

Coordenadoria Social-Departamento de Saúde		
210-103010032.2.047-339032.00	Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	53.000,00
Total		53.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

Coord. Oper. Dep. De Obras, Viação e Serv. Municipais		
99-154520009.2.015.339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
Coord. Social- Departamento de Saúde		
207-103010032.2.047-319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
213-103010032.2.047-339093.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
215-103010032.2.047-449051.00	Obras e Instalações	9.000,00
219-103010032.2.067-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
Total		53.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de Agosto de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de Agosto de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Administração

DECRETO N.º 4.524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Substitui membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e nos termos da Lei nº. 2.352 de 08 de março de 2007 e em atendimento ao

disposto na Portaria/FNDE nº. 430 de 10 de dezembro de 2008, Considerando a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB pela Lei nº. 2.352 de 08 de março de 2007.

Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 2º da Portaria/FNDE Nº. 430 de 10 de dezembro de 2008, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, que integrarão o Conselho Municipal do FUNDEB, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.352 de 08 de março de 2007,

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Maria Christina Martinez Dias – 1º Suplente

II – Representantes dos Professores de Educação Básica

Cidinéia Isabel Santos de Toledo – 1º Suplente

Luciana Maria Albanez Ferreira Luscri Gomes – 2º Suplente;

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Marinalva Teixeira Nobres Alves – 1º Titular;

Débora Rosik Pereira – 1º Suplente;

Luciana Fondeli – 2º Suplente;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de Setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de Setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.525 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracaia que especifica

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.688/93, modificada pelas Leis nº 1.760/94 e nº 2.687/12 e pela Lei Complementar nº 100/18,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracaia:

Representantes da Prefeitura Municipal de Piracaia

Roberlei Lopes – Titular;

Rodrigo Garcia Aguilar – Suplente;

Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Jorge Belix de Campos – Titular;

Carlos Augusto Targa Romani – Suplente;

Produtores Rurais, representando os diversos ramos de atividades agropecuárias exercidas no Município

Júlio Takashi Kikuchi – Titular;

José Francisco Vieira – Suplente;

Ademir Leite da Silva – Titular;

Luciano César Karcher – Suplente;

Arthur Bernardo Cruz Bernardes – Titular;

Dercílio Aristeu Pupin – Suplente;

Luiz Carlos Brandão – Titular;

Acílio Manoel Ribeiro Junior – Suplente;

Roberto Aparecido de Campos – Titular;

Mariléia dos Santos – Suplente;

Dionísio Vincenzi – Titular;

José Augusto Vincenzi – Suplente;

Miguel Uchoa Cavalcanti – Titular;

Adriano Aparecido Brigido – Suplente;

Art. 2º - Os membros ora nomeados serão considerados empossados nesta data.

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracaia são aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 2.687/12.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.478 de 18/04/2018.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de setembro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 4.526 de 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre o recebimento de equipamentos de informática e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.927 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial 12/2018, que estabelece a necessidade de que a empresa contratada forneça equipamentos de informática para dar conta do Contrato 148/2018, celebrado em 03/05/2018;

CONSIDERANDO que foi formalizada a entrega dos equipamentos de informática em 23/08/2018 pela empresa System Brasil Soluções Tecnológicas EIRELI EPP;

CONSIDERANDO a necessidade de contabilizar e patrimoniar os referidos equipamentos de informática;

DECRETA:

Art. 1º - Oficializa o recebimento dos equipamentos de informática que especifica e autoriza o Departamento de Finanças e Orçamento a incorporar os bens no Balanço Patrimonial, bem como ao almoxarifado incluir no inventário do patrimônio público municipal, providenciado o emplacamento com a numeração sequencial, conforme segue:

Quantidade/Unidade	Tipo de Equipamento	R\$ Unitário	R\$ Total
02 Unidades	Tablet	1.599,00	3.198,00
03 Unidades	Scanner	1.980,00	5.940,00

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de setembro de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

Licitações

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO Nº 56/2017 - PROCESSO Nº 1165/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCECIMENTO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Aos 05 (cinco) dias de setembro de 2018, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado, VOTS VERIFICAÇÃO DE OBITOS E TANATOPRAXIA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede em Bragança Paulista/SP, Rodovia Capitão Balduino Km 103, bairro dos Curitibanos, Cep: 12924-840, cadastrada no CNPJ nº. 06.188.365/0001-78, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Toshikazu Mitsuuchi, RG nº3.024.550 SSP/SP, CPF nº. 236.847.718-72, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES – O valor total do presente Termo é de R\$24.000,00, sendo R\$ 600,00 cada laudo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA – O prazo de que trata a Clausula Setima do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.
CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação consignada nos orçamentos 2018/2019 sob o nº 797-39160-00210.10.301.0032.2-047.3.3.90.32.00.00 01-tesouro 300-saude Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.
 E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 870/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018 - CONTRATO Nº 230/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ Nº 45.279.627/0001-61 – CONTRATADA: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº. 03.318.022/0001-92, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR R\$ 28.920,00 – VALIDADE: 12 MESES – DATA 03/09/2018

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 870/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 03.318.022/0001-92.

Quant Mensal	Descrição
40	Cultura de urina + antibiograma
25	GBS Anal
25	GBS Vaginal
10	Citomegalovirus IGG
10	Citomegalovirus IGM
10	Eletroforese de hemoglobina

Valor Global R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais)

- A empresa vencedora deverá disponibilizar, no município, local apropriado para a coleta dos exames, com funcionários qualificados e sob sua responsabilidade.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela contratação, se necessária, de pessoal para a execução do objetivo pleiteado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e outros resultantes de vínculo empregatício, que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a prefeitura.
- O atendimento será fixo, por um período de 12 (DOZE) meses, com encaminhamento médico das unidades de saúde do município, de acordo com a demanda.
- Os resultados dos exames poderão ser impressos e enviados via e-mail.
- A empresa contratada deverá realizar o serviço dentro das normas legais vigentes.
- Os pagamentos serão mensais de acordo com os serviços executados, mediante a emissão da Nota Fiscal.
- O contrato deverá ter validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Piracaia, 03 de setembro de 2018.
 JOSÉ SILVINO CINTRA
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1055/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: CRISTIAN A DA COSTA, CNPJ: 10.362.443/0001-86

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
1	1437	KG	ABOBRIHA ITALIANA – categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	R\$ 3,15
2	522	KG	ABÓBORA PAULISTINHA – categoria A, em formato cilíndrico/pescoço pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	R\$ 2,85
3	2318	PÉ	ALFACE CRESPA - categoria ESPECIAL, coloração verde ou roxa, grau de crocância médio, sem formação de cabeça, sem defeitos graves (podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose), pés com folhas tenras e saudáveis.	R\$ 3,52

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

4	1155	KG	BETERRABA - sem folhas, categoria EXTRA A, com diâmetro de 50 a 90mm, sem defeitos graves (podridão, murcho, fermento e/ou passado).	R\$ 2,80
5	1482	UND	BRÓCOLIS NINJA – categoria EXTRA, engradado tipo 8 cabeças, pesando no mínimo 500 gramas. Não serão aceitos os defeitos como murcho e passado.	R\$ 4,95
6	1049	MAÇO	CEBOLINHA – categoria ESPECIAL, folhas interinas verdes com 20-40 cm, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão aceitas folhas amareladas.	R\$ 2,65
7	4821	KG	CENOURA - categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso e /ou deformação grave).	R\$ 2,79
8	933	KG	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	R\$ 2,66
9	1422	UND	COUVE-FLORES - coloração BRANCA, categoria ESPECIAL, pesando de 701 até 1.200 gramas, sem defeitos graves (podridão, dano profundo, impurezas, passada, com folhas na cabeça, peluda, mancha vinho, podridão).	R\$ 5,10
10	1305	UND	ESCAROLA – tipo LISA, coloração verde clara, categoria ESPECIAL, pesando de 350 a 500 gramas, não devendo apresentar os seguintes defeitos: amarelado, murcho e/ou podridão.	R\$ 3,55
11	1125	KG	PEPINO COMUM - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, medindo de 16 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, fermento, deformação grave, passado, virose, murcho).	R\$ 2,86
12	786	UND	REPOLHO VERDE - categoria EXTRA, devendo pesar entre 1,7 até 3 kg, contendo 16 cabeças por caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	R\$ 2,66
13	1043	MAÇO	SALSINHA - de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Não serão aceitas folhas amareladas ou murchas.	R\$ 2,80
14	2404	KG	TOMATE - categoria EXTRA A, arredondado, coloração vermelha, longa vida, pesando de 100 a 120 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, virose, fermento, imaturo, dano por praga, queimado de sol)	R\$ 4,40
16	735	Kg	ABACAXI PÉROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	R\$ 5,20
19	7883	Kg	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	R\$ 2,18
20	510	Kg	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	R\$ 2,74
21	596	Kg	LIMÃO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, fermento, seco, oleocelose, podridão.	R\$ 4,50
22	5922	Kg	MAÇÃ GALA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, fermento, podridão, amassado.	R\$ 6,08

23	5394	Kg	MAMÃO FORMOSA – comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	R\$ 4,37
24	4044	Kg	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha de látex, podridão.	R\$ 5,55
25	6870	Kg	MELANCIA – comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, fermento, passado, imaturo.	R\$ 1,70
26	1788	Kg	MELÃO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo.	R\$ 3,40
27	1527	Kg	MEXERICA MURCOTE OU PONKAN – categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não succulento ou murcho), grau de maturação maior que 9°B.	R\$ 2,80
28	1538	Kg	PÊRA WILLIAMS – categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, fermento, manchado, podridão, murcho.	R\$ 9,10
29	1478	Kg	ALHO BRANCO – apresentando BULBO INTERIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	R\$ 18,85
30	486	Kg	BATATA DOCE – categoria EXTRA Aa, pesando de 150 a 450 gramas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, dano por praga, deformação grave, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.	R\$ 3,60
32	3429	Kg	CEBOLA - baía, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras, fermento, perda de catáfilo interno). Embalados em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	R\$ 3,40
33	1737	KG	MANDIOCA - Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	R\$ 3,28
34	1853	KG	MANDIOQUINHA - categoria EXTRA Aa, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, pesando de 150 até 200 gramas, sem defeitos graves como: rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, fermentos ou deformações graves.	R\$ 7,85
35	2955	DZ	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	R\$ 5,15

EMPRESA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO MACHADO ME, CNPJ: 27.183.129/0001-39.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
17	6248	Kg	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 2,85
18	2700	Kg	BANANA PRATA – de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 4,15

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

52	2082	Kg	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 2,85
53	900	Kg	BANANA PRATA - de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, fermento, podridão, dano por praga).	R\$ 4,15

EMPRESA: WILLIAN LUCIANO DA COSTA ME, CNPJ:
21.421.395/0001-76.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
36	479	KG	ABOBRINHA ITALIANA - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	R\$ 3,15
37	174	KG	ABÓBORA PAULISTINHA - categoria A, em formato cilíndrico/pescoço pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como fermento, manchado ou podridão.	R\$ 2,85
38	772	PÉ	ALFACE CRESPA - categoria ESPECIAL, coloração verde ou roxa, grau de crocância médio, sem formação de cabeça, sem defeitos graves (podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose), pés com folhas tenras e saudáveis.	R\$ 3,50
39	385	KG	BETERRABA - sem folhas, categoria EXTRA A, com diâmetro de 50 a 90mm, sem defeitos graves (podridão, murcho, fermento e/ou passado).	R\$ 2,80
40	494	UND	BRÓCOLIS NINJA - categoria EXTRA, engradado tipo 8 cabeças, pesando no mínimo 500 gramas. Não serão aceitos os defeitos como murcho e passado.	R\$ 4,95
41	349	MAÇO	CEBOLINHA - categoria ESPECIAL, folhas interinas verdes com 20-40 cm, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão aceitas folhas amareladas.	R\$ 2,65
42	1607	KG	CENOURA - categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento, lenhoso e /ou deformação grave).	R\$ 2,79
43	311	KG	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	R\$ 2,66
44	474	UND	COUVE-FLOR - coloração BRANCA, categoria ESPECIAL, pesando de 701 até 1.200 gramas, sem defeitos graves (podridão, dano profundo, impurezas, passada, com folhas na cabeça, peluda, mancha vinho, podridão).	R\$ 5,10
45	435	UND	ESCAROLA - tipo LISA, coloração verde clara, categoria ESPECIAL, pesando de 350 a 500 gramas, não devendo apresentar os seguintes defeitos: amarelado, murcho e/ou podridão.	R\$ 3,55
46	375	KG	PEPINO COMUM - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, medindo de 16 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, fermento, deformação grave, passado, virose, murcho).	R\$ 2,86
47	262	UND	REPOLHO VERDE - categoria EXTRA, devendo pesar entre 1,7 até 3 kg, contendo 16 cabeças por caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	R\$ 2,66
48	347	MAÇO	SALSINHA - de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Não serão aceitas folhas amareladas ou murchas.	R\$ 2,80
49	801	KG	TOMATE - categoria EXTRA A, arredondado, coloração vermelha, longa vida, pesando de 100 a 120 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, virose, fermento, imaturo, dano por praga, queimado de sol).	R\$ 4,40
50	151	Kg	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, fermento, passado, podridão, queimado de sol grave.	R\$ 4,85

51	245	Kg	ABACAXI PÉROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	R\$ 5,20
54	2627	Kg	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	R\$ 2,18
55	170	Kg	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	R\$ 2,74
56	198	Kg	LIMÃO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, fermento, seco, oleocelose, podridão.	R\$ 4,50
57	1973	Kg	MAÇÃ GALLA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, fermento, podridão, amassado.	R\$ 6,08
58	1798	Kg	MAMÃO FORMOSA - comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	R\$ 4,37
59	1348	Kg	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha de látex, podridão.	R\$ 5,18
60	2290	Kg	MELANCIA - comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, fermento, passado, imaturo.	R\$ 1,70
61	596	Kg	MELÃO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo.	R\$ 3,40
62	508	Kg	MEXERICIA MURCOTE OU PONKAN - categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não succulento ou murcho), grau de maturação maior que 9°B.	R\$ 2,80
63	512	Kg	PÉRA WILLIANS - categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, fermento, manchado, podridão, murcho.	R\$ 9,10
64	492	Kg	ALHO BRANCO - apresentando BULBO INTERIÇO com túnica, grupo branco, tamanho 6, classe B, em caixas de papelão. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, quebrado e queimado.	R\$ 18,85
65	162	Kg	BATATA DOCE - categoria EXTRA Aa, pesando de 150 a 450 gramas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, dano por praga, deformação grave, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.	R\$ 3,60
66	3810	Kg	BATATA MONALISA ou ÁGATA - categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	R\$ 2,95

67	1143	Kg	CEBOLA - baía, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras, ferimento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de raias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	R\$ 3,40
68	579	KG	MANDIOCA - Tamanho do diâmetro - de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	R\$ 3,28
69	617	KG	MANDIOQUINHA - categoria EXTRA Aa, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, pesando de 150 até 200 gramas, sem defeitos graves como: rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, ferimentos ou deformações graves.	R\$ 7,85
70	985	DZ	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	R\$ 5,15

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

ENTREGA PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO
Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 – Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA
Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 – Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)
Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES
Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ
Avenida Jesuína Telítza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES
Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES
Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA
Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA
Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY
Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO
Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES
Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018
PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, com sede à Rua Angelina Ferri Marchiori, 60 b, bairro Cascalho, município de Pedreira/SP, CEP: 13.920-000, por seu representante legal, Sr.ª. Ana Valéria Tonelotto, portadora do R.G. 29.663.302-1 e CPF sob o nº 297.253.448-47, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, em termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
14	TUBO	6	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM - TUBO	R\$ 55,00
20	UNIDADE	182	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MINIMO DE 4,0mm DE LARGURA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS	R\$ 4,80
29	PACOTE	104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM COM 5 ROLOS - MARCA EXTRA	R\$ 10,10
30	PACOTE	78	FITA CREPE 19 X 50 - PACOTES COM 06 UNIDADES - MARCA EXTRA	R\$ 16,00
31	UNIDADE	115	FITA DUPLA FACE 19X50 - MARCA SUPERFITAS	R\$ 5,75
36	PACOTE	114	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO - MARCA EJR	R\$ 7,75
45	PACOTE	68	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 10 UNIDADES - MARCA VMP	R\$ 7,60
57	UNIDADE	95	PASTA CATALOGO COR PRETA C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS E GRAMPO TIPO PARAFUSO - MARCA DAC	R\$ 11,40
62	UNIDADE	37	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MMX30CM - MARCA CLASSE	R\$ 12,50
63	PACOTE	65	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO (240 X330 mm) - COM 4 FUROS GROSSO 0,15 MM-PACOTES COM 400 UNIDADES - MARCA DAC	R\$ 95,30
84	TUBO	2	CD-R 700 MB GRAVAVEL VIRGEM - TUBO C/ 50 UNID - MARCA ELGIN	R\$ 55,00
90	UNIDADE	60	CORRETIVO EM FITA MEDINDO MINIMO DE 4,0mm DE LARGURA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 10 METROS - UNIDADE - MARCA JOCAR	R\$ 4,80
97	UNIDADE	60	EVA CORES VARIADAS - MEDINDO 40CM X 60CM - MARCA DUB	R\$ 13,30
99	PACOTE	34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM 45MM X 45 MTS - EMBALAGEM COM 5 ROLOS - MARCA EXTRA	R\$ 10,10
100	PACOTE	26	FITA CREPE 19 X 50 - PACOTES COM 06 UNIDADES - MARCA EXTRA	R\$ 16,00
101	UNIDADE	38	FITA DUPLA FACE 19X50 - MARCA SUPERFITAS	R\$ 5,75

106	PACOTE	37	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO - PCT C/ 50 UNIDADES - MARCA EJR	R\$ 7,75
115	PACOTE	22	PAPEL CAMURÇA - PCT C/ 10 UNIDADES - MARCA VMP	R\$ 7,60
123	CX C/ 5000 FLS	190	PAPEL SULFIT, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, EM AMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 5000 FOLHAS - MARCA MAGNUM	R\$ 162,00
127	UNIDADE	31	PASTA CATALOGO COR PRETA C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS E GRAMPO TIPO PARAFUSO - MARCA DAC	R\$ 11,40
132	UNIDADE	12	REVOLVER DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MMX30CM - MARCA CLASSE	R\$ 12,50
133	PACOTE	21	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO (240 X330 mm) - COM 4 FUROS GROSSO 0,15 MM-PACOTES COM 400 UNIDADES - MARCA DAC	R\$ 95,30

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 35/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 722/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um

representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo

70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 29 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP Testemunhas:

1

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018

PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RAZEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.321/0001-97, com sede à Rua Domingues Serres, 255, bairro Conjunto. Habitacional José Bonifácio, município de São Paulo/SP, CEP: 08.255-720, por seu representante legal, Sr. Adhemar Barricelli Junior, portador do R.G. 17.837.839-2 e CPF sob o nº 113.472.148-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
2	UNIDADE	31	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 100 METROS – MARCA CORBATEX	R\$ 1,75
5	CAIXA	6	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 (CX COM 30 UNIDADES) – MARCA CP	R\$ 48,80
6	CAIXA	30	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40 CX COM 40 UNIDADES – MARCA REDBOR	R\$ 7,65
7	CAIXA	60	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÃO ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA BIC	R\$ 31,00
8	CAIXA	51	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÃO ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA BIC	R\$ 28,50
9	CAIXA	39	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÃO ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA BIC	R\$ 31,00
10	CAIXA	51	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID – MARCA LEO & LEO	R\$ 27,60
11	CAIXA	48	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID – MARCA LEO & LEO	R\$ 27,60
12	CAIXA	80	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA BRW	R\$ 12,00
25	CAIXA	79	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - CX C/ 100 UNIDADES – MARCA IPECOL	R\$ 23,00
33	CAIXA	53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES – GALVANIZADO – MARCA FP	R\$ 13,30
35	CAIXA	115	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA JOCAR	R\$ 6,32

47	UNIDADE	138	PAPEL CELOFANE COM 50 UND – MARCA REALCE	R\$ 29,25
68	CAIXA C/100FLS	6	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 96 ETIQUETAS POR FOLHA – MARCA CLAMAR	R\$ 27,68
70	PACOTE	4	PASTA POLIIONDA 55 MM A4 COM 10 UNIDADES – MARCA POLIBRAS	R\$ 22,09
72	UNIDADE	10	BARBANTE 100% ALGODÃO COM 100 METROS – MARCA CORBATEX	R\$ 1,75
75	CAIXA	2	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 X 30 (CX COM 30 UNIDADES) – MARCA CP	R\$ 48,80
76	CAIXA	9	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40 CX COM 40 UNIDADES – MARCA REDBOR	R\$ 7,65
77	CAIXA	20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÃO ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA BIC	R\$ 31,00
78	CAIXA	16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÃO ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA BIC	R\$ 28,50
79	CAIXA	13	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÃO ANTIFIXANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTINUA SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA BIC	R\$ 31,00
80	CAIXA	16	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, PONTA DE 4,0 MM CX C/ 12UNID – MARCA LEO & LEO	R\$ 27,60
81	CAIXA	15	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, PONTA DE 4,0 MM, CX C/ 12 UNID – MARCA LEO & LEO	R\$ 27,60
82	CAIXA	26	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CAIXA COM 12 UNIDADES – MARCA BRW	R\$ 12,00
95	CAIXA	26	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO - CX C/ 100 UNIDADES – MARCA IPECOL	R\$ 23,00
103	CAIXA	17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES – GALVANIZADO – MARCA FP	R\$ 13,30
105	CAIXA	38	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO – CAIXA COM 50 UNIDADES – MARCA JOCAR	R\$ 6,32
117	UNIDADE	46	PAPEL CELOFANE COM 50 UND – MARCA REALCE	R\$ 29,25
138	CAIXA C/100FLS	2	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 96 ETIQUETAS POR FOLHA – MARCA CLAMAR	R\$ 27,68
140	PACOTE	1	PASTA POLIIONDA 55 MM A4 COM 10 UNIDADES – MARCA POLIBRAS	R\$ 22,09

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040

CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

com o Pregão nº. 35/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 722/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 29 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RAZEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA Testemunhas:
1

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018
PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RIVALDO VALÉRIO NETO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39, com sede à Rua Coronel Graça Martins, 424, bairro Vila Jaboticabeira, município de Taubaté/SP, CEP: 12.030-720, por seu representante legal, Sr. Rivaldo Valério Neto, portador do R.G. 29.571.547-9 e CPF sob o nº 199.088.858-55, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas

as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
3	PCT C/ 1KG	174	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30	R\$ 27,26
15	CAIXA	120	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 8,95
16	CAIXA	68	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 8,95
17	CAIXA	65	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 17,10
22	CAIXA	75	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 2,65
39	UNIDADE	82	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - TAMANHO ¼ - MARCA SD	R\$ 10,30
48	ROLO	15	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25 MTS – MARCA PLASTIFIC	R\$ 42,96
54	CX	57	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GR CX COM 50 FOLHAS – MARCA OFFPAPER	R\$ 15,18
55	PACOTE	99	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GR CX COM 50 FOLHAS – MARCA OFFPAPER	R\$ 44,85
73	PCT C/ 1KG	58	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM X 30	R\$ 27,26
85	CAIXA	40	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 8,95
86	CAIXA	22	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 8,95
87	CAIXA	21	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 17,10
92	CAIXA	25	MARCADOR QUADRO BRANCO CAIXA COM 500 GRAMAS – MARCA KAZ	R\$ 2,65
108	UNIDADE	26	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS – MARCA SD	R\$ 11,19
109	UNIDADE	27	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - TAMANHO ¼ - MARCA SD	R\$ 10,30
111	CAIXA	8	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL – MARCA KAZ	R\$ 18,88
112	CAIXA	7	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA – MARCA KAZ	R\$ 18,88
113	CAIXA	7	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE – MARCA JOCAR	R\$ 18,88
114	CAIXA	7	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA – MARCA KAZ	R\$ 18,88
118	ROLO	5	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25 MTS – MARCA PLASTIFIC	R\$ 42,96
122	PACOTE	6	PAPEL PARDO - PCT C/ 250 UNIDADES – MARCA SANTECK	R\$ 99,13
124	CX	18	PAPEL VERGE BRANCO A4 180 GR CX COM 50 FOLHAS – MARCA OFFPAPER	R\$ 15,18
125	PACOTE	33	PASTA AZ GRANDE L.L. – PACOTE COM 4 UNIDADES – MARCA DAC	R\$ 44,85

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 35/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 722/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05

(cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do

primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 29 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RIVALDO VALÉRIO NETO Testemunhas:

1

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018

PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, com sede à Estrada Vicinal Orlando de Andrade, S/N, bairro dos Pires, município de Itapira/SP, CEP: 13.970-970, por seu representante legal, Sr. Ricardo Gonçalves, portador do R.G.

8.757.748-3 e CPF sob o nº 059.507.568-19, (DECLARADO

NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO

MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal

Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº

4.189/2016, Decreto Municipal nº

2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09

e Decreto Municipal Nº

4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC

123/06 com alterações posteriores, aplicando-se

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal

Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e

demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas

as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial

em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
27	UNIDADE	180	EVA CORES VARIADAS - MEDINDO 40CM X 60CM – MARCA HAITI	R\$ 1,75
38	UNIDADE	81	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS – MARCA SD	R\$ 11,19
41	CAIXA	26	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI AZUL – MARCA JOCAR	R\$ 18,88
42	CAIXA	24	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI PRETA – MARCA JOCAR	R\$ 18,88
43	CAIXA	24	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERDE – MARCA JOCAR	R\$ 18,88
44	CAIXA	24	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNI VERMELHA – MARCA JOCAR	R\$ 18,88
52	PACOTE	18	PAPEL PARDOS - PCT C/ 250 UNIDADES – MARCA VMP	R\$ 99,13
53	CX C/ 5000 FLS	573	PAPEL SULFIT, FORMATO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M2, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE CONTENDO 500 FOLHAS CADA, 1ª QUALIDADE – CAIXA COM 5000 FOLHAS - MARCA DATAPEL	R\$ 155,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento

as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 35/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 722/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento

dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 29 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA Testemunhas:

1

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018

PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.725.489/0001-36, com sede à Rua Frans de Castro Holzwarth, 103 – loja 01 e 02, bairro Jardim Pereira do Amparo, município de Jacareí/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Fabricio de Ramos, portador do R.G. 28.089.138-6 e CPF sob o nº 274.304.668-69, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
4	CAIXA	16	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30	R\$ 122,00

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

			UND) – MARCA REGISPEL	
19	CAIXA	36	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 – CAIXA COM 72 UNIDADES – MARCA XR	R\$ 9,50
21	TUBO	8	DVD R 4,7 GB - TUBO C/ 50 UNID – MARCA MAXPRINT	R\$ 49,90
32	BLOCO	34	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM – MARCA TAMOIO	R\$ 22,60
40	UNIDADE	63	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS COM 100 FOLHAS - TAMANHO ¼ - MARCA SÃO DOMINGOS	R\$ 11,18
50	PACOTE	78	PAPEL DE SEDA COM 100 UND – MARCA VMP	R\$ 16,20
51	PACOTE	38	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS - PCT C/ 40 UNIDADES – MARCA VMP	R\$ 11,64
58	UNIDADE	131	PASTA COM ABA ELASTICA C/ ILHÓS DE METAL, CORES VARIADAS – MARCA DAC	R\$ 1,56
59	PACOTE	228	PASTA EM “L” TAMANHO OFÍCIO CRISTAL PCTC/ 10 UNIDADES – MARCA DAC	R\$ 5,70
60	CAIXA	20	PASTA SUSPENSÁ (CAIXA COM 50 UNIDADES) – MARCA DELLO	R\$ 52,57
64	UNIDADE	372	SACO PLÁSTICO ZIP P/ ARQUIVO – 40 CM X 30 CM – MARCA ZIP	R\$ 6,79
74	CAIXA	5	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA 80MM X 40 M X 1V PAPEL R-27 (CX C/ 30 UND) – MARCA REGISPEL	R\$ 122,00
89	CAIXA	12	COLCHETES PARA PROCESSO Nº15 – CAIXA COM 72 UNIDADES – MARCA XR	R\$ 9,50
91	TUBO	2	DVD R 4,7 GB - TUBO C/ 50 UNID – MARCA MAXPRINT	R\$ 49,90
102	BLOCO	11	FLIP CHART 75 GRAMAS 64 X 88 CM – MARCA TAMOIO	R\$ 22,60
110	UNIDADE	21	LIVRO PONTO PARA FREQUENCIA DOS FUNCIONARIOS COM 100 FOLHAS - TAMANHO ¼ - MARCA SÃO DOMINGOS	R\$ 11,18
120	PACOTE	26	PAPEL DE SEDA COM 100 UND – MARCA VMP	R\$ 16,20
121	PACOTE	12	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS - PCT C/ 40 UNIDADES – MARCA VMP	R\$ 11,64
128	UNIDADE	43	PASTA COM ABA ELASTICA C/ ILHÓS DE METAL, CORES VARIADAS – MARCA DAC	R\$ 1,56
129	PACOTE	75	PASTA EM “L” TAMANHO OFÍCIO CRISTAL PCTC/ 10 UNIDADES – MARCA DAC	R\$ 5,70
130	CAIXA	6	PASTA SUSPENSÁ (CAIXA COM 50 UNIDADES) – MARCA DELLO	R\$ 52,57
134	UNIDADE	124	SACO PLÁSTICO ZIP P/ ARQUIVO – 40 CM X 30 CM – MARCA ZIP	R\$ 6,79

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br 2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 35/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 722/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.
MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br
5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do

primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 29 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP Testemunhas:

1

2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - PROCESSO Nº 722/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2018, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 137, bairro Centro, Município Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	PACOTE	117	ARQUIVO MORTO POLIONDA-CORES VARIADAS-PACOTES COM 10 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 23,00
13	PACOTE	11	CARTOLINAS CORES VARIADAS - PACOTE C/100 UNID - MARCA ALO FORM	R\$ 37,45
18	CAIXA	28	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDADES – MARCA MARIPEL	R\$ 23,90
23	CAIXA	15	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114mm X 229 mm - CAIXA COM 1000 UNIDADES – MARCA FORONI	R\$ 68,50
24	CAIXA	27	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA MEDINDO 260 X 360 mm - CX C/ 250 UNIDADES – MARCA FORONI	R\$ 42,24
28	PACOTE	94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 – PACOTES COM 10 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 6,89
34	CAIXA	113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES – GALVANIZADO – MARCA KAZ	R\$ 2,98
37	CAIXA	40	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID – MARCA LÉO	R\$ 22,85
46	PACOTE	51	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 12,95
49	CAIXA	7	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - CX C/ 40 UNIDADES – MARCA CREP	R\$ 25,95

56	PACOTE	21	PASTA AZ DUPLICATA L.L. – PACOTE COM 4 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 38,89
61	UNIDADE	79	PEN DRIVE DE 8 GB – MARCA MULTILASER	R\$ 27,28
65	ROLO C/ 50 MTS	17	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 1,40 X 50 MTS – MARCA SANTA FÉ	R\$ 62,97
66	CAIXA	23	EXTRATO DE CLIPS ESPATULA COM 12 UNIDADES – MARCA CARBRINK	R\$ 7,19
67	CAIXA	75	MARCADOR PERMANENTE 2.0 VERMELHO COM 12 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 16,37
69	CAIXA C/100FLS	5	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA – MARCA INFORMES	R\$ 20,34
71	PACOTE	39	ARQUIVO MORTO POLIIONDA-CORES VARIADAS-PACOTES COM 10 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 23,00
83	PACOTE	3	CARTOLINAS CORES VARIADAS - PACOTE C/100 UNID – MARCA ALO FORM	R\$ 37,45
88	CAIXA	9	COLA LIQUIDA 40 GRS CX C/ 12 UNIDADES – MARCA MARIPEL	R\$ 23,90
93	CAIXA	5	ENVELOPE BRANCO PEQUENO PARA CARTA 114mm X 229mm - CAIXA COM 1000 UNIDADES – MARCA FORONI	R\$ 68,50
94	CAIXA	8	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT MEDINDO 260 X 360 mm - CX C/ 250 UNIDADES – MARCA FORONI	R\$ 42,24
98	PACOTE	31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12X 65 – PACOTES COM 10 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 6,89
104	CAIXA	37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES – GALVANIZADO – MARCA KAZ	R\$ 2,98
107	CAIXA	13	LAPIS PRETO Nº02 CX C/ 144 UNID – MARCA KAZ	R\$ 22,85
116	PACOTE	16	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 12,95
119	CAIXA	2	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - CX C/ 40 UNIDADES – MARCA CREP	R\$ 25,95
126	PACOTE	7	PASTA AZ DUPLICATA L.L. – PACOTE COM 4 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 38,89
131	UNIDADE	26	PEN DRIVE DE 8 GB – MARCA MULTILASER	R\$ 27,28
135	ROLO C/ 50 MTS	5	TNT CORES VARIADAS ROLO COM 1,40 X 50 MTS – MARCA SANTA FÉ	R\$ 62,97
136	CAIXA	7	EXTRATO DE CLIPS ESPATULA COM 12 UNIDADES – MARCA CARBRINK	R\$ 7,19
137	CAIXA	25	MARCADOR PERMANENTE 2.0 VERMELHO COM 12 UNIDADES – MARCA KAZ	R\$ 16,37
139	CAIXA C/100FLS	1	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO A4 CONTENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA – MARCA INFORMES	R\$ 20,34

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040

CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 35/2018, com a proposta e demais elementos do processo nº. 722/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040

CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - nº 52 - Ano I

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME Testemunhas:

1 _____
2 _____

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 29 de agosto de 2.018.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado